

Lei Nº 1065/2011

AUTORIZA REDUÇÃO DO VALOR DO REPASSE MENSAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE LAVRAS/MG, ALTERA REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1030/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Programa de Medidas Sócio-educativas em meio aberto da Comarca de Lavras/MG, nos termos da Lei Municipal 980/2009 alterada pela Lei Municipal 991/2009, o valor de R\$2.005,00 (dois mil e cinco reais).

Art. 2º - O §2º do art. 1º da Lei Municipal 1030/2010 alterado pela Lei Municipal 1036/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Fica limitado a três (3) o número de servidores a serem cedidos pelo Município ao Poder Judiciário para atender a finalidade do convênio de cooperação 228/2009 e eventuais termos aditivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 01 de junho de 2011.

José Maria Nunes
Prefeito Municipal